

notícias da **FEDERAÇÃO**

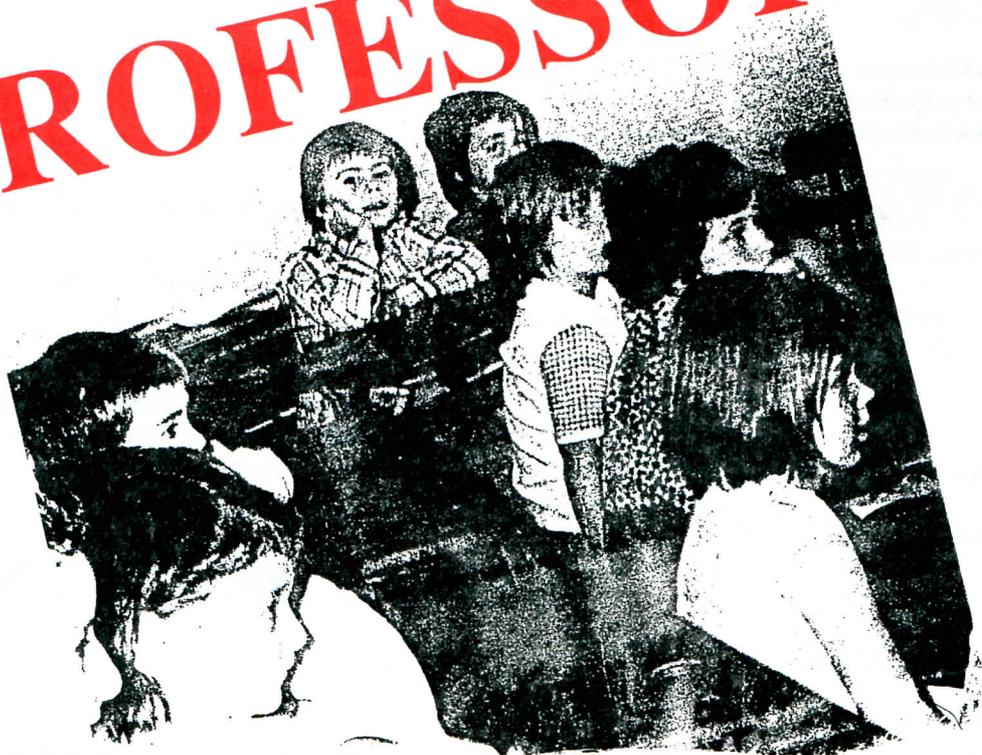


JORNAL DA FNSP
ESPECIAL/FEVEREIRO 89
PREÇO: 20\$00 BIMENSAL

Directora: Manuela Teixeira

**16
FEVEREIRO**

GREVE DOS PROFESSORES



PELA DIGNIFICAÇÃO DA CARREIRA

PLENÁRIOS DISTRITAIS

NOTÍCIAS EM FLASH

CARTA AOS PAIS

A FNSP escreveu uma carta aos PAIS para ser distribuída pelos professores aos seus alunos na véspera da greve. Estão a ser impressas várias centenas de milhar.

Se à tua escola não chegarem cartas em número suficiente, por favor, utiliza o recurso a fotocópia para que não faltem cartas para todos os pais.

Contamos contigo.

É pelo nosso futuro que estamos a lutar.

INDICAÇÕES ÚTEIS SOBRE A GREVE

A greve é um direito constitucional protegido rigorosamente por lei.

- Os professores em greve **não precisam de comunicar** a falta ao superior hierárquico.

- **Os professores contratados não podem ser prejudicados** pelo exercício do direito de greve.

- Os professores em greve só perdem o vencimento desse dia e o respectivo subsídio de refeição.

- Os dias de greve **não descontam** na antiguidade.

Proprietário — *Federação Nacional dos Sindicatos de Professores*

Directora — *Maria Manuela Teixeira*

Distribuído por — *F. N. S. P.*

Redacção: *Rua D. João IV, 610
4000 PORTO*

Composição e impressão:
Tipografia Nunes, Lda. - 4000 PORTO

AVEIRO

Dia 10 — 15H00

Hotel Afonso V

BEJA

Dia 13 — 15H00

Escola Secundária n.º 2

BRAGA

Dia 13 — 15H00

Sede do Sindicato

BRAGANÇA

Dia 14 — 10H00

Auditório da Escola Superior de Educação

CASTELO BRANCO

Dia 13 — 15H00
15H00

Escola Preparatória de Castelo Branco (Prep./Sec.)
Igreja do Centro Comercial Santiago — Salão Santiago (outros sectores)

COIMBRA

Dia 14 — 09H30

Audit. Principal dos Hospit. da Univer. de Coimbra

ÉVORA

Dia 14 — 15H30

Universidade de Évora

FARO

Dia 13 — 16H30

Escola Secundária João de Deus

GUARDA

Dia 13 — 09H30

Auditório do Instituto Politécnico

LEIRIA

Dia 02 — 09H30

Escola Superior de Educação

LISBOA

Dia 14 — 15H00

Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho

PORTALEGRE

Dia 10 — 15H30

Hotel D. João III

PORTO

Dia 10 — 10H00
15H00

Escola Secundária Rodrigues de Freitas (Prep./Sec.)
Escola Secundária Rodrigues de Freitas (Todos os outros sectores)

SANTARÉM

Dia 14 — 15H00

Bombeiros Voluntários de Santarém

SETÚBAL

Dia 14 — 15H00

Escola Preparatória Bocage (Biblioteca)

VIANA DO CASTELO

Dia 13 — 10H00

Teatro Sá de Miranda

VILA REAL

Dia 13 — 10H00

Bombeiros Voluntários de Salvação Nacional

VISEU

Dia 14 — 09H30

Auditório da Feira de S. Mateus.

NOTA: A participação nestes Plenários, nos termos da legislação aplicável, conta «para todos os efeitos como prestação de serviço efectivo» não produzindo, portanto, qualquer desconto em tempo de serviço ou em retribuição.

TEMPO DE ANTENA

14 de Fevereiro

imediatamente a seguir ao Telejornal das 19.30H



Uma sociedade condenada?

«Uma sociedade que não preza, que não valoriza os seus educadores é uma sociedade condenada»

Roberto Carneiro, TV 2 Abril 88

Milhões de portugueses ouviram o Ministro da Educação. Mais de 100.000 professores acreditaram nele e ganharam esperança.

A educação ia mudar. Ser professor ia ser uma profissão gratificante! Era o tempo em que o País acreditava que o Eng.^o Roberto Carneiro era o «super-Ministro» da Educação.

Pessoalmente não tive a mesma fé mas quis respeitar a confiança que os professores depositavam no seu Ministro.

Ao longo de meses vi-o ser incapaz de assumir uma medida de fundo. Ao longo de meses vi-o desculpar-se com uma Comissão de Reforma que se atrasou na apresentação de propostas (registou-se um atraso de 30 dias num processo de 30 meses que envolveu dezenas de especialistas e contou com a participação de milhares de professores), vi-o justificar-se com um Conselho Nacional de Educação que invocava já 6 meses antes de este ter quorum para deliberar, vi-o desresponsabilizar-se com um Ministério das Finanças que lhe não dava as verbas necessárias para as reformas que queria introduzir. Isto quando as reformas que não custavam dinheiro se não empreendiam e se gastavam verbas vultuosas com medidas que nada resolviam.

Vi destruir um sistema de formação de professores, vi aprovar um diploma de acesso ao ensino superior que violava a Lei de Bases e prejudicava gravemente os estudantes, vi um Ministério incapaz de resolver os problemas dos professores.

Ao longo de mais de sete meses apostei no silêncio em favor de uma questão fundamental: a construção de um estatuto da carreira docente que prestigiasse os professores.

O Ministro jogou: fez de conta que ia fazer um acordo que à última hora se visse inibido de assinar por culpa de outros membros do Governo.

Forçado a vir a campo aberto dizer sim ou não à dignificação dos professores,

forçado a mostrar-se antes do tempo que estabelecera para os seus alibis,

o Ministro provou claramente que nunca teve intenção de apostar a sério na valorização dos professores.

Estamos numa sociedade condenada?

SEI QUE NÃO PORQUE ACREDITO NA FORÇA E NA VONTADE DOS PROFESSORES.

Manuela Teixeira

TEXTO INTEGRAL

Ponderando o conjunto de propostas apresentadas pelas organizações sindicais representativas dos professores, o Grupo Ministerial apresenta, em matéria de carreiras, as seguintes alterações à proposta constante do Projecto de Estatuto do Pessoal Docente, consubstanciando os seguintes princípios básicos:

1. Uma carreira docente única com dez posições salariais (escalões).

2. Enquanto se mantiverem requisitos de diferentes níveis para a qualificação profissional dos educadores e professores, a carreira terá entradas diferentes, ficando o último escalão reservado aos docentes profissionalizados com grau de licenciado ou detentores de título académico superior.

3. A progressão na carreira far-se-á, em regra, por decurso de tempo de serviço docente efectivo e por avaliação de desempenho com menção de «Satisfaz».

4. A atribuição da 1ª menção de «Não Satisfaz» determina que não seja considerado, para efeitos de progressão nos escalões, o período a que respeita.

A atribuição de duas menções seguidas de «Não Satisfaz» ou de três interpoladas determina a cessação de funções docentes e a consequente integração no QEI/ME.

5. A requerimento do docente profissionalizado e após prestação de 12 anos de serviço docente efectivo, poderá ser atribuída, por uma só vez, a menção de «Excelente», em caso de reconhecimento de mérito excepcional, mediante avaliação curricular.

A atribuição da menção de «Excelente» determina a mudança para o escalão seguinte, ao qual será reduzido o número de anos de serviço completos, prestados no escalão anterior.

6. A obtenção do grau de licenciado no decurso da carreira determina, a partir do 2º escalão, a mudança para o escalão seguinte, no qual o docente cumprirá o módulo de tempo integral.

Dez meses passados sobre a apresentação da sua proposta e após 7 meses de negociação, o ME inverte as suas posições e apresenta à FNSP uma proposta de carreira docente tecnicamente mal elaborada e consagradora de soluções absurdas:

Uma carreira contra os bacharéis

Fazendo uma apreciação completamente distorcida das propostas da FNSP, o ME apresenta uma proposta de carreira dita única que objectivamente divide os professores dentro de cada escola discriminando brutalmente os bacharéis que há mais de 14 anos têm uma carreira comum com os licenciados. (n.º 1 da proposta ministerial).

Uma carreira que cria dois tipos de professores licenciados

Imaginosamente a proposta do ME cria dois percursos aos professores licenciados:

- Os professores que têm uma licenciatura científica e que, em serviço realizam a sua formação profissional demoram **40 anos** a atingir o topo da carreira só se podendo candidatar ao último escalão quando perfizerem **32 anos** de serviço.

- Os professores das licenciaturas dos ramos educacionais ou das licenciaturas em ensino atingem o topo com **35 anos** de serviço podendo candidatar-se ao último escalão quando perfizerem **27 anos** de serviço. (n.ºs 7 e 9 da proposta ministerial).

Provas no final da carreira

Um professor que, legitimamente, deseje atingir o topo da sua carreira terá que prestar provas perante júri nacional quando possuir **26, 27 ou 32 anos** de serviço segundo se trate de professor bacharel, licenciado com profissionalização integrada ou licenciado com a profissionalização não integrada. (n.º 9 da proposta ministerial).

Nenhuma exigência de formação

Ao longo da carreira nenhuma relevância é dada aos acréscimos de formação salvo a aquisição do grau de licenciado, possível para os bacharéis.

Mais uma vez o ME denota a pouca importância que atribui à formação profissional dos professores ou até à aquisição de graus superiores.

Uma avaliação sem garantias

A proposta não consagra qualquer garantia de um processo de avaliação

**UMA CARREIRA COM
UMA CARREIRA COM
UMA CARREIRA**

TA DO M. E.

isento, não burocrático, aberto à participação e ao controle pelo próprio professor avaliado.

Mas confirma e agrava a primeira proposta do ME: «a atribuição de duas menções seguidas de «não satisfaz» ou de três interpoladas determina a cessação de funções docentes e a conseqüente integração no quadro de excedentes interdepartamentais do Ministério da Educação, — ou seja o professor deixa de ser professor e passa a receber 80% do vencimento a que tem direito! (n.º 4 da proposta ministerial).

Questões confusas

Os professores podem obter capacitação para novas funções a partir do 3.º e 4.º escalões, se forem bacharéis, ou do 5.º e 6.º, se forem licenciados. (n.º 10 da proposta ministerial).

Mas a proposta não explica quatro questões fundamentais:

- Como se capacitam os professores?
- São os professores obrigados a essa «capacitação»?
- Através de que meios se obtém a capacitação referida?
- E se os professores não se capacitarem, permanecerão toda a vida no 3.º, 4.º, 5.º ou 6.º escalão?

Não à investigação pedagógica; sim às funções de inspecção

Na sua proposta o ME não admite o exercício de funções de investigação pedagógica pelos professores como propõe a FNSP.

Em contrapartida admite que os docentes assumam funções inspectivas (n.º 10 da proposta do ME).

Consequências salariais

Ao desenhar uma carreira que não prevê qualquer relação entre acréscimos de formação e progressão — ao invés do que propõe a Lei de Bases do Sistema Educativo — o ME condena os professores a uma grelha salarial que não permite cruzamentos com a carreira do Ensino Superior.

Mas ao fazer esta proposta 10 meses depois do início do processo de debate e de negociação o ME inviabiliza a busca de um acordo em tempo útil à discussão atempada das novas grelhas salariais. A Subsecretária de Estado da Modernização Administrativa comprometeu-se com a FNSP a negociar a nova grelha a partir do final de Fevereiro desde que **houvesse já acordo sobre a estrutura da carreira entre o Ministério da Educação e as organizações sindicais de professores.**

É pois, o Ministro da Educação o **único** responsável pelo atraso de uma negociação que todos os professores consideram urgente.

**CONTRA OS BACHARÉIS
CONTRA OS LICENCIADOS
CONTRA TODOS**

TEXTO INTEGRAL

7. Os docentes licenciados mas não profissionalizados ingressam no 2.º escalão; os profissionalizados ingressam no 3.º escalão.

8. Os módulos de tempo propostos são os seguintes:

1.º escalão: 3 anos de serviço docente efectivo;

2.º escalão: 5 anos de serviço docente efectivo;

3.º escalão: 4 anos de serviço docente efectivo;

4.º escalão: 5 anos de serviço docente efectivo;

5.º escalão: 5 anos de serviço docente efectivo;

6.º escalão: 4 anos de serviço docente efectivo;

7.º escalão: 4 anos de serviço docente efectivo;

8.º escalão: 5 anos de serviço docente efectivo;

9.º escalão: 8 anos de serviço docente efectivo.

9. A progressão pelos docentes profissionalizados com bacharelato ao 8.º escalão e pelos docentes profissionalizados com licenciatura ao 10.º escalão depende de candidaturas, a apreciar por júri nacional para efeitos de progressão respectivamente ao 7.º e 9.º escalões.

10. A capacidade para o exercício de funções de orientação e coordenação pedagógicas, de formação e de administração e gestão dos estabelecimentos de ensino só poderá ser obtida a partir dos 3.º e 5.º escalões respectivamente para os docentes profissionalizados com bacharelato ou licenciatura.

A capacitação para a avaliação do mérito e para o exercício de funções inspectivas será obtida a partir dos escalões 4.º e 6.º, respectivamente para os docentes profissionalizados com bacharelato ou licenciatura.

11. As disposições previstas para os docentes profissionalizados com bacharelato são igualmente aplicáveis a todos os educadores e professores do 1.º ciclo do ensino básico em exercício de funções.

UMA CARREIRA ÚNICA PARA TODOS OS PROFESSORES

— a proposta da FNSP e a burla da contraproposta do ME —

Quando a FNSP defende uma carreira única para todos os educadores e professores dos ensinos básico e secundário (consagrando, embora, patamares de ingresso diferentes) baseia a sua proposta na profunda convicção de que é igualmente relevante educar uma criança de 3 anos ou um jovem de 16 anos.

Esta proposta, que pretende nivelar por cima os professores, aposta na criação de uma dinâmica de formação especializada que promova a excelência no exercício da profissão. A nossa proposta assenta na convicção de que a formação profissional ao longo da carreira não deve ser desvalorizada em relação à formação académica inicial.

A FNSP vem, há anos, apostando neste caminho e obteve de sucessivos governos acordos significativos nesta matéria:

- «será estritamente mantido o princípio da igualdade de tratamento dos professores do ensino primário diplomados pelas Escolas do Magistério Primário ou pelas Escolas Superiores de Educação» (ponto 3 do Acordo ME/FNSP de 28 de Janeiro de 1985).

- «o enquadramento dos professores do ensino primário

e educadores de infância será obrigatoriamente revisto em sede de Estatuto(...) tendo em vista a não discriminação de professores por graus de ensino» (ponto VIII do Acordo Governo/FNSP de 29 de Janeiro de 1986).

- os bacharéis «poderão ter acesso à 6.ª fase do nível de qualificação I mediante a frequência, com aproveitamento, de curso de formação a regulamentar por portaria do Ministro da Educação e Cultura» (n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 100/86 de 17 de Maio).

O Ministro Roberto Carneiro — através do grupo técnico que nomeou — garantiu à FNSP que aceitava o princípio da carreira única.

A tradução deste princípio na proposta do ME denota má fé ou completa ignorância da realidade escolar portuguesa.

Tal proposta tenta dividir os professores procurando apoio nos colegas licenciados. Só que o faz tão mal que nem estes são respeitados, como se explica noutra local.

Os professores podem apreciar esta carreira dita única analisando-a, em paralelo, com a estrutura actual que consagra carreiras diversificadas.

Situação actual

		6.ª FASE (25 anos)	
	A (8)	5.ª FASE (21 anos)	
Prof. do Ensino Primário e Educadores	B (7)	Profes- sores bacha- réis dos Ensi- nos Prepa- ratório e Se- cundário	Profes- sores licen- ciados dos Ensi- nos Prepa- ratório e Se- cundário
	C (6)		
	D (5)		
	E (4)		
	F (3)		
	G (2)		
	I (1)		

(25 anos) 6.ª FASE

(A linha tracejada indica que o patamar a que se reporta se atinge «mediante curso de formação», na carreira actual, ou através de «candidatura a apreciar por júri nacional», na proposta do ME).

Proposta do ME de carreira (dita) única

		40 anos		
	10			
Prof. do En- sino Primário e Educa- dores e bacha- réis do Ensino Prepara- tório e Se- cundário	9	Prof. licen- ciados do En- sino Prepara- tório e Se- cundário		
	8			
	7			
	6			
	5			
	4			
	3			
	2			
	1			

(30 anos)

Dividir os professores dentro de cada escola é uma má política.

Tentar enganar os professores e a sua Federação é um caminho que nenhum governante se deveria arriscar a percorrer.

Os professores, a unísono, rejeitarão a proposta divisionista e inqualificável do Ministro da Educação.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

As propostas do M. E. e da F. N. S. P.

Proposta do ME

A progressão na carreira far-se-á, em regra, por decurso de tempo de serviço docente efectivo e por avaliação do desempenho com menção de «Satisfaz».

A atribuição da 1.^a menção de «Não Satisfaz» determina que não seja considerada, para efeitos de progressão nos escalões, o período a que respeita.

A atribuição de duas menções seguidas de «Não Satisfaz» ou de três interpoladas determina a cessação de funções docentes e a consequente integração no QEI/ME.

A requerimento do docente profissionalizado e após prestação de 12 anos de serviço docente efectivo, poderá ser atribuída, por uma só vez, a menção de «Excelente», em caso de reconhecido mérito excepcional, mediante avaliação curricular.

A atribuição de menção de «Excelente» determina a mudança para o escalão seguinte, ao qual será reduzido o número de anos de serviço completos, prestados no escalão anterior.

Proposta da FNSP

— A avaliação de desempenho será regulamentada por portaria do Ministério da Educação, a negociar com as associações sindicais de professores, propondo-se desde já a assumpção dos seguintes princípios:

— A progressão deve estar ligada à avaliação de toda a actividade desenvolvida, individualmente ou em grupo, na instituição educativa no plano da educação e do ensino. (conf, art.º 36.º da LBSE).

— A progressão supõe a frequência de acções de formação contínua desde que aos docentes tenha sido facultado o acesso às mesmas.

— A avaliação de desempenho deve ser realizada por júri e o processo é confidencial.

— O júri integrará um professor da confiança do docente a avaliar.

— Ao professor avaliado serão facultados todos os elementos que contribuiram para a sua avaliação.

— Da decisão do júri cabe recurso.

A leitura das duas propostas não deixa dúvidas a ninguém:

a) A proposta do ME preocupa-se em **penalizar** os professores.

b) A proposta do ME não aposta numa carreira em que se progrida com uma exigência pedagógica de mais formação mas sim numa carreira em que se regride por penalização. A proposta do ME baseia-se no medo da palmatória.

a) A proposta da FNSP tem como objectivo assegurar aos professores um processo de avaliação que lhes dê garantias de rigor e de transparência.

b) A proposta da FNSP baseia-se na actividade dos professores, em acréscimos de formação, na transparência dos meios e no direito de intervenção de cada docente no processo da sua própria avaliação.

A FNSP acredita nos professores e na sua realização.

O ME ameaça os docentes para fazê-los cumprir.

À proposta do ME os professores já disseram e voltarão a dizer NÃO.

JÁ NINGUÉM ACREDITA EM ROBERTO CARNEIRO



«O estatuto Social do professor hoje em Portugal é mais degradado que há 20 anos e isso é grave porque uma sociedade que não preza, que não valoriza os seus educadores é uma Sociedade condenada».

DAS PALAVRAS AOS ACTOS... UM ABISMO